



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto técnico de adequação estrutural do prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, visando o atendimento integral às normas de acessibilidade, conforme a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, as Normas Técnicas da ABNT (NBR 9050/2020 e correlatas) e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

1.2. O objeto contempla:

1.2.1. Elaboração de projeto de arquitetura e engenharia, compreendendo:

a) Reforma, adequação estrutural e arquitetônica para instalação de plataforma elevatória de acessibilidade ou elevador;

b) Reforma e adequação das rampas de acesso externas e internas, conforme normas vigentes;

c) Reforma e adequação dos banheiros para uso acessível, com barras de apoio, dimensões adequadas, portas e louças acessíveis;

d) Reforma e adequação das salas e demais ambientes, assegurando circulação, mobiliário e sinalização acessível;

e) Reforma e adequação do telhado atual quanto a infiltrações decorrentes de tempo e deterioração;

f) Reforma e adequação dos ambientes em relação a infraestrutura elétrica (conforme normas ABNT, NBR 5410, NBR 14039 e legislações pertinentes, orçamento, BDI, cronograma, memorial descritivo, ART). Os projetos deverão constar o dimensionamento assertivo das instalações elétricas da edificação, com definição dos pontos de tomadas, interruptores, iluminação, disjuntores, quadros de medição e fiação, além de disposição dos pontos de instalação (se forem necessários) das redes de CFTV, internet, TV, som e automação.

g) Reforma e adequação total do prédio com elaboração de Projeto PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios);

h) Atualização das plantas existentes, memoriais descritivos e quantitativos de materiais e serviços;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

i) Emissão das ARTs/RRTs referentes à elaboração dos projetos para futura execução por empresa de engenharia a ser contratada por outro processo administrativo de licitação.

1.2.2. Acompanhamento técnico e fiscalização da execução da obra, a ser realizada por empresa contratada com base no projeto elaborado, compreendendo:

- a) Acompanhamento técnico das etapas construtivas;
- b) Emissão de relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos;
- c) Validação das medições e da conformidade da obra com o projeto aprovado;
- d) Emissão de ART/RRT referente à fiscalização técnica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação estrutural e arquitetônica do prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, de forma a atender integralmente às normas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além da necessidade de reforma estrutural no telhado da sede, decorrente de vazamentos existentes, umidade no teto e paredes, e da deterioração do prédio em geral.

2.2. O prédio atual apresenta limitações de acesso entre pavimentos, rampas em desconformidade com a NBR 9050 e sanitários que não atendem aos parâmetros legais. A adequação permitirá o cumprimento do Dever Constitucional de acessibilidade (art. 227, §2º da CF/88) e das exigências da Lei nº 10.098/2000, garantindo a todos os cidadãos o acesso igualitário às dependências e atividades do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica própria para o desenvolvimento do projeto, tornando indispensável a contratação de profissional especializado para atender a demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. 6º, 18, 74 e 75, além da Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004, NBR 9050/2020 da ABNT e demais normas técnicas pertinentes.

3.2. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

4.1. O projeto deverá contemplar:

- a) Levantamento arquitetônico e diagnóstico das condições atuais do prédio;
- b) Projetos executivos de arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitária e acessibilidade, conforme necessário;
- c) Memoriais descritivos e de cálculo;
- d) Orçamento estimativo da obra, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- e) Detalhamento para execução da plataforma elevatória ou elevador e suas adequações estruturais;
- f) Projeto de adequação dos sanitários e rampas;
- g) Plantas humanizadas e perspectivas (quando aplicável);
- h) Acompanhamento e fiscalização técnica da obra, com emissão de relatórios e pareceres de conformidade, medição regular e relatório final para aprovação da obra a ser realizada para fins de pagamento da empresa a ser contratada.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Adequação integral do prédio às normas de acessibilidade vigentes;
- 5.2. Garantia de plena acessibilidade e segurança aos usuários e servidores;
- 5.3. Disponibilidade de projeto técnico completo e atualizado;
- 5.4. Fiscalização técnica da execução da obra, assegurando conformidade e qualidade.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Câmara de Vereadores de Corupá: Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, Corupá/SC – CEP 89390-102.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Elaboração dos projetos técnicos: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

7.2. Acompanhamento técnico da obra: durante todo o período de execução da obra, conforme cronograma definido pela contratante.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços deverá seguir as boas práticas de engenharia e arquitetura, observando:

- a) Normas da ABNT;
- b) Código de Obras e Posturas Municipal;
- c) Normas do CREA/CAU;
- d) Aprovação prévia dos projetos pela Câmara Municipal;
- e) Desenvolvimento de projeto com definições formais, volumétricas, materiais e cores;
- f) Projeto executivo completo (plantas, cortes, elevações, detalhamentos, especificações técnicas);
- g) Indicação de materiais, acabamentos, elementos decorativos e institucionais, iluminação, elétrica, hidráulica, demais materiais relativos ao PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios) e outros condizentes;
- h) Memorial descritivo detalhado;
- i) Desenvolvimento da proposta escolhida com detalhamento volumétrico, definição de materiais e esquemas de cor;
- j) Indicação de elementos arquitetônicos e institucionais;
- k) Apresentação digital de imagens 3D para melhor visualização da proposta.
- l) Aprovação da documentação: Antes da entrega definitiva dos projetos, a empresa deverá apresentar a documentação técnica (Projeto Executivo Básico, Projeto Executivo Elétrico, Projeto PPCI - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios, Comunicação e Lógica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, composição do BDI, cronograma físico e financeiro) para análise e aprovação pela contratada em atendimento as exigências solicitadas.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

8.2. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital (PDF e DWG) e impresso (2 vias), devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT.

8.3. A contratada deverá entregar todas as peças gráficas revisadas e compatíveis.

8.4. Poderão ser solicitados ajustes e revisões até a aprovação final dos projetos.

8.5. O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

8.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma remota e presencial quando solicitado, conforme necessidade da Câmara Municipal de Corupá.

8.7. O Regime de execução é de “empreitada por preço global”.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela Câmara Municipal de Corupá.

9.3. A verificação da adequação do fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta apresentada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Para fiscalizar este processo de prestação de serviços, fica designada pela Câmara Municipal como responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato a ser firmado, a senhora ANA CLAUDIA ATANAGILDO DOS SANTOS. Conforme Portaria 5/2026 deste Poder Legislativo e ocupante do cargo de Diretora Administrativa.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estimado da contratação será definido com base em: Tabelas de referência do CAU/CREA, SINAPI (Serviços de Engenharia), e valores de mercado para serviços técnicos de elaboração e acompanhamento de projetos.

10.2. A estimativa de custos deverá considerar todas as etapas do objeto, incluindo encargos, deslocamentos e emissões de ART/RRT.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de comprovação de habilitação da empresa vencedora, será verificada e exigida a comprovação da documentação necessária conforme se estabelece na Lei



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes da Resolução nº 1/2024 desta Câmara Municipal.

12.2. A empresa vencedora, caso solicitado, deverá enviar ao endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Vereadores, camara@corupa.sc.leg.br, a seguinte documentação mínima:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- g) Demais documentos que porventura sejam necessários à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa.

12.3. Atestado de visita técnica devidamente preenchido e assinado conforme modelo em anexo a este Termo de Referência.

12.3.1. Fica assegurado aos interessados em participar do certame licitatório o direito de inspecionar e verificar o imóvel e edificação da Câmara de Vereadores de Corupá, até o dia 11 de junho de 2026.

12.3.1.1. As empresas interessadas deverão primeiramente agendar a visita técnica com o servidor Sr. Joney Cicero Morozini, Assessor Administrativo, pelo telefone (47)3375-1145, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas.

12.3.1.2. Os interessados deverão comparecer mediante agendamento prévio na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, Corupá/SC – CEP 89390-102, entre segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

12.3.2. A Vistoria Técnica será acompanhada pelo servidor Joney Cicero Morozini, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias, em nome da empresa proponente, de que esta, através de seu responsável técnico, que efetuou visita com vistoria no imóvel e edificação da Câmara de Vereadores de Corupá, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, das áreas/locais e acessos, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na elaboração de sua proposta de preços e consequentemente na execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026 (modelo em anexo).

12.3.3. Em hipótese alguma haverá Visita Técnica após a data limite, conforme item 12.3.1. deste Termo de Referência.

12.3.4. A Visita Técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) interessada(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à projeção e execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa interessada.

12.3.5. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

12.3.6. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026, das condições gerais e particulares do objeto do certame licitatório e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

12.3.7. Não serão aceitas, sob nenhuma condição, propostas de empresas que não realizaram Visita Técnica.

12.3.8. Justificativa para a realização de Visita Técnica.

12.3.8.1. A exigência de realização de visita técnica justifica-se em razão da complexidade e das particularidades do objeto da contratação, que envolve a elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados à adequação estrutural, arquitetônica, elétrica e de acessibilidade do prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, edificação já existente e atualmente em funcionamento.

12.3.8.2. A vistoria prévia mostra-se necessária para que as empresas interessadas tenham pleno conhecimento das condições reais e atuais do imóvel, especialmente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

quanto às condições estruturais, arquitetônicas e operacionais da edificação, permitindo a correta elaboração da proposta técnica e financeira, bem como adequada mensuração dos serviços a serem executados.

12.3.8.3. A necessidade da visita técnica decorre, especialmente:

a) da necessidade de identificação das condições reais do imóvel, incluindo patologias construtivas, infiltrações, vazamentos no telhado, deteriorações estruturais aparentes, umidade em paredes e teto, além das atuais condições das instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas existentes;

b) da necessidade de avaliação técnica presencial das condições físicas e dimensionais do prédio para correta elaboração do projeto de acessibilidade, especialmente no que se refere à viabilidade técnica de instalação de plataforma elevatória ou elevador, adequação de rampas, circulação interna, sanitários acessíveis e demais exigências da ABNT NBR 9050/2020;

c) da necessidade de verificação das limitações estruturais da edificação existente, permitindo às empresas interessadas identificar previamente possíveis interferências técnicas que possam impactar o desenvolvimento dos projetos complementares e da futura execução da obra;

d) da necessidade de conhecimento da rotina administrativa e operacional da Câmara Municipal, considerando tratar-se de prédio público em pleno funcionamento, de forma a possibilitar a projeção de soluções técnicas e cronogramas executivos que minimizem impactos às atividades legislativas, administrativas e ao atendimento da população, evitando, sempre que possível, a paralisação integral do uso do imóvel;

e) da necessidade de análise das condições reais de acesso ao imóvel, logística, circulação interna, áreas técnicas e demais aspectos que possam influenciar diretamente na formulação da proposta comercial e na adequada execução contratual;

f) da necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelas empresas participantes sejam elaboradas com base em informações concretas e precisas acerca do imóvel, reduzindo riscos de aditivos decorrentes de desconhecimento técnico superveniente, erros de mensuração ou incompatibilidades de projeto.

12.3.8.4. Dessa forma, a visita técnica possui caráter essencial para assegurar a correta compreensão do objeto, a compatibilidade das propostas, a segurança jurídica da contratação e a adequada execução dos serviços técnicos especializados pretendidos pela Câmara Municipal, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.1.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Comprovante de registro ativo do Arquiteto/Engenheiro responsável técnico no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

13.2.2. Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO, com instrução de nível superior indicado, integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços; ou
- e) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
- f) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, referente a atribuição de Cargo e Função.

13.2.3. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado serviços correspondentes ao objeto licitado.

13.2.3.1. O atestado deve estar:

- a) Em nome do arquiteto/engenheiro responsável técnico; ou
- b) Da empresa, desde que haja vínculo com o responsável técnico.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico de entrega, observando:

- a) 1ª Parcela: 70% (setenta por cento) — após entrega e aprovação dos projetos e memoriais;
- b) 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) — após conclusão do acompanhamento técnico da obra e entrega do relatório final.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 365 – Reforma e Ampliação da Sede da Câmara.

Código da dotação: 3.33.90.39.05

Descrição da dotação: Serviços técnicos profissionais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas e legislação vigente;

16.2. Manter profissional habilitado (engenheiro/arquiteto) como responsável técnico durante toda a execução;

16.3. Entregar os projetos completos e revisados;

16.4. Emitir e apresentar as ARTs/RRTs;

16.5. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou omissões detectadas no projeto.

16.6. Após a finalização e aprovação dos projetos, fica ao encargo exclusivo da CONTRATADA, fazer os respectivos encaminhamentos junto aos órgãos competentes (Bombeiros, Prefeitura Municipal, entre outros) para fins de aprovação e regularização dos projetos apresentados.

16.6.1. Caso haja algum custo de taxa ou similar, referente ao item anterior, este será custeado pela CONTRATANTE. Com exceção das referidas taxas junto ao profissional técnico aos seus respectivos Conselhos CREA/CAC.

16.7. Da Propriedade Intelectual.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

16.7.1. Todos os projetos, estudos, memoriais, planilhas, arquivos digitais e demais documentos técnicos elaborados em decorrência desta contratação serão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Corupá.

16.7.2. A contratada cede integralmente à Câmara Municipal os direitos patrimoniais de uso dos materiais produzidos, incluindo arquivos editáveis, autorizando sua utilização, reprodução, alteração, adaptação e execução, sem necessidade de autorização adicional ou pagamento complementar.

16.7.3. A contratada permanece responsável pela originalidade dos materiais apresentados e por eventual violação de direitos autorais de terceiros.

16.8. Será de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

16.8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026 e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender as determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização da execução, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- l) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- II) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto;
- i) Comunicar ao servidor designado pelo acompanhamento dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- p) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento/execução do objeto;
- q) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- r) Prestar serviços de primeira qualidade, com profissionais capacitados, materiais e EPI's necessários e atendendo as normas de segurança;
- s) Manter responsável técnico habilitado junto ao CAU/CREA, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente as atividades desenvolvidas;
- t) Executar os serviços com observância das normas técnicas;
- u) Cumprir o prazo acordado e manter comunicação com a fiscalização;
- v) Entregar o projeto em formato digital editável e PDF e em caráter físico;
- w) Emitir ART referente ao objeto;
- x) Responder por erros técnicos ou omissões do projeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer acesso às instalações e informações necessárias à elaboração dos projetos.

17.2. Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução do objeto Contratado, por meio de servidor(es) designado(s), registrando em ata ou relatório eventuais solicitações, recomendações ou não conformidades.

17.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

17.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

17.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas.

17.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

17.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

17.10. A Câmara Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.11. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.12. Fornecer informações, documentos e diretrizes necessárias à elaboração dos projetos.

17.13. Prestar esclarecimentos durante a execução.

17.14. Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início da execução contratual e assegurar as condições administrativas para o bom andamento do trabalho.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão considerados concluídos após:

- a) Entrega de todos os produtos/projetos previstos;
- b) Aprovação técnica pela fiscalização;
- c) Regularização das ARTs/RRTs;
- d) Emissão do relatório final de acompanhamento técnico.

19. VALIDADE/GARANTIA

19.1. O prazo de garantia não será inferior aquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega do objeto à Câmara Municipal. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Processo Administrativo de Licitação, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

19.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação do objeto deste processo não será admitida, exceto quando expressamente autorizada pela Câmara Municipal, mediante solicitação formal da Contratada.

21. IMPACTO AMBIENTAL

21.1. Considerando a especificidade do objeto que se pretende contratar, não foram observados impactos ambientais para a presente contratação.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente Matriz de Riscos da Contratação, com a finalidade de definir as responsabilidades das partes em relação aos eventos supervenientes que possam impactar a execução do objeto.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Existências de patologias e deteriorações ocultas na estrutura do prédio.	Média	Alto	Contratante	Disponibilização prévia das informações e acesso integral ao imóvel.
Necessidade de adequações estruturais adicionais não identificadas inicialmente.	Média	Alto	Compartilhado	Revisões técnicas e ajustes fundamentados.
Atraso na entrega dos projetos.	Média	Médio	Contratada	Aplicação de sanções e acompanhamento do cronograma.
Reprovação de PPCI ou projetos pelos órgãos competentes.	Baixa	Alto	Contratada	Observância integral das normas técnicas e exigências legais.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Incompatibilidade entre projetos complementares.	Média	Alto	Contratada	Compatibilização técnica prévia dos projetos.
Necessidade de alterações solicitadas pela Câmara.	Média	Médio	Contratante	Formalização por termo aditivo, quando necessário.
Oscilação de preços de mercado.	Baixa	Médio	Contratada	Previsão contratual e composição adequada dos custos.
Falhas na fiscalização da execução da obra.	Baixa	Alto	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor do contrato.

23. VIGÊNCIA

23.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107, § 4º da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade de continuidade do acompanhamento técnico da obra.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A empresa contratada responderá integralmente pelos serviços prestados, obrigando-se a cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como pelas informações técnicas prestadas à Câmara Municipal de Corupá.

Corupá/SC, 29 de Maio de 2026.

JONEY CICERO MOROZINI
Agente de Contratação – Portaria 4/2026



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

ANEXO – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto técnico de adequação estrutural do prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, visando o atendimento integral às normas de acessibilidade, conforme a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, as Normas Técnicas da ABNT (NBR 9050/2020 e correlatas) e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

Atesto para os devidos fins referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, que a empresa XXX, através de seu Engenheiro/Arquiteto Sr(a). XXX, tomou conhecimento das condições atuais do imóvel e prédio acima referidos, mediante verificação “in loco”.

Sr(a). XXX

Engenheiro/Arquiteto

XXX

Responsável pela visita técnica

Câmara Municipal de Corupá

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA/CAU, que comprove ser o mesmo Engenheiro/Arquiteto e ser Responsável técnico da licitante interessada.